



PROJETO DE LEI Nº 53/2015

"Altera a Lei nº 1.134, de 19 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei Municipal nº 1.134, de 19 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto a Secretaria de Obras, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da sociedade civil do Município de Bonfinópolis de Minas, de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico."

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

A proposição ora apresentada visa adequar a redação do art. 13 da Lei Municipal nº 1.134, de 19 de dezembro de 2014, que *"Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico dá outras providências"*, de modo a atender orientação contida no Parecer nº 615/2015/PGF/PFE/FUNASA/gsas, cuja cópia segue anexa.

Assim sendo, a proposta apresenta uma nova formatação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, de forma a contemplar na sua composição a participação dos segmentos constantes do art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A adequação faz-se necessário uma vez que o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, com a redação determinada pelo Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014, condicionou o repasse de recursos federais destinados a ações saneamento básico à criação dos órgãos colegiados de controle social.

É importante dizer que há diversas ações propostas na área de saneamento básico em nível federal, a exemplo de sistema de tratamento de esgoto de esgoto, construção de banheiros sanitários, sistemas de abastecimentos de água rural, dentre outros, sendo pois necessária a adequação da lei municipal que trata da matéria.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº /2015/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 11 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

✓ *"Altera a Lei nº 1.134, de 19 de dezembro de 2014 e dá outras providências".*

Na oportunidade, solicito a deliberação da proposição em regime de urgência.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **DADÁ SIMÕES**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA